

EDITAL – PE Nº 010/2026
Processo SEI Nº 065.10933.2026.0006569-68
Processo Administrativo nº 26/071-00

EDITAL

- (X) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Nº COMPRAS.GOV 2/2026 (SRP) – UASG 927173
(X) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <https://www.ba.gov.br/prodeb/licitacao/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Estadual nº 14.634/2023, da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 22.886/2024, do Decreto Estadual nº 23.113/2024, do Decreto Estadual nº 23.657/2025, do Decreto Estadual nº 24.318/2026 e respectivas alterações, quando couber e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/documentos%20compartilhados/c%c3%b3digo%20de%20conduta%20e%20integridade%20da%20prodeb.pdf>, bem como da legislação específica.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB ou no SICAF:

- (X) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou no SICAF, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Comprasnet.gov, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

- (X) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **Lotes 2 e 3**

- (X) Ampla Participação

- (X) Aquisições

- (X) Sem reserva de cota – **Lote 1**

- () Com reserva de cota

- () Serviços – Sem reserva de cota

- () Híbrido

- () Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

- () Itens de Ampla Participação

- () Aquisições

- () Sem reserva de cota

- () Com reserva de cota

- () Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

3. Processo SEI nº 065.10933.2026.0006569-68

Setor: PRODEB/DE/GFA/COAMP

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) PREGÃO nº
ELETRÔNICO **010/2026**
Nº COMPRAS.GOV
2/2026 (SRP)

- | | |
|--|--|
| 4.1 Modo de disputa | 4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): |
| (☒) Aberto | (☒) Sim (conforme item 7.4 do Termo de Referência) |
| () Aberto e fechado | () Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |
| () Fechado e aberto | () Sim (conforme item XX do Termo de Referência) |

5. Critério de julgamento:

- | | |
|---|--|
| () Por item | () Por item |
| (☒) Menor Preço | (☒) Por grupo/item |
| | () Global |
| | () Por item |
| () Maior Desconto | () Por lote |
| | () Global |

(☒) Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.1 O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

6. Objeto da licitação

Implantação do sistema de Registro de Preço objetivando a aquisição de mobiliários diversos para atender as demandas das unidades internas da PRODEB, incluindo serviço de transporte e montagem, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

7. Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF, quando couber.

8. Ordem de fases da licitação:

- (☒) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- () Na presente licitação, a fase de habilitação **antecedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**.

9. Vistoria:

- (☒) Não Exigível
- () Exigível
- Responsável pelo agendamento de visita técnica:
Servidor Responsável:
Endereço:
Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- ☒ (X) o valor;
- ☐ () a marca;
- ☐ () o fabricante;
- ☐ () o modelo;
- ☐ () a referência;
- ☐ () o tipo;
- ☐ () a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.2.3 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites da oferta.

☐ () Sim

☒ (X) Não

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecido no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, acompanhados dos documentos referidos na Parte I, Seção I deste Edital.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

☐ () Sim

☒ (X) Não

11.2 Registro de preços

11.2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

☐ () Estadual

☐ () Regional, compreendendo a região _____

☒ (X) Local, compreendendo apenas o município de Salvador - BA

☐ () Interfederativo

11.3 Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)

☐ () Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, devendo ser observados os seguintes limites quantitativos e as regras definidas na minuta da ata de registro de preços:

- a) as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos e entidades participantes; e
- b) as adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a PRODEB e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem.

☒ (X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra no endereço eletrônico www.prodeb.ba.gov.br e no portal: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição ou por mensagem no correio eletrônico: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 06/10/2026 às 10:00 horas do dia 21/10/2026

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 21/10/2026

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

15.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 137 do RLC/PRODEB.

16. Prazo para assinatura:

16.1 O(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviço(s) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 167 do RLC da PRODEB.

16.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

16.3 A assinatura da ata de registro de preços e do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br.

17. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada no âmbito da PRODEB, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços.
- (X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer ASJ de 09 de setembro de 2026 (Doc. SEI nº 00149120999).

18. Anexos do Edital:

Anexos

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência

II. Minuta de Ata de Registro de Preços

III. Minuta de Contrato

IV. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB

V. Modelo de Declaração Unificada

VI. Modelo de Procuração

VII. Modelo de Petição de Impugnação/Recurso

VIII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica

19. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e resolução de designação: Thaís Spinola de Carvalho Varela, RDE.2025.147 de 08/08/2025.

Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador - BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e às
Tel: (71) 3115-7610 Email: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

sextas-feiras das 08h30min às
12h e das 13h30min às 16h

Salvador, 05 de outubro de 2026.

Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, da descrição e do detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Gerência Financeira e Administrativa – GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são João Paulo de Oliveira Rodrigues (interino) e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

PARTE I

SEÇÃO I

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços realinhada, na forma e prazo previstos na Parte III deste instrumento, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (X) Descrição da proposta de preços;
- (X) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste instrumento), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB;
- (X) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

- (X) Outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 46 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem com valores unitários e global acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue modelo de proposta a ser apresentado:

GRUPO I – MOBILIÁRIOS PARA ESCITÓRIO						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. DIMENSÕES: LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 590 MM	50				
2	POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	150				
3	POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA, COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	20				
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	50				
5	POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO REGULÁVEL, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA, PARA PESSOAS ACIMA DE 150 KG.	30				
6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR ERGONÔMICA, TAMPOS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES, TAMANHO, 1000 MM X 700 MM	100				
7	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM 2 GAVETAS	100				
8	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP NA COR ARGILA	20				

VALOR TOTAL GRUPO I						
----------------------------	--	--	--	--	--	--

GRUPO II – MOBILIÁRIOS PARA COPA/COZINHA						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA 88X120X52 (AxLxP), COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS	3				
2	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS	3				
3	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS	2				
4	ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS	2				
5	TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM	2				
VALOR TOTAL GRUPO II						

GRUPO III – MOBILIÁRIOS PARA PORTARIA E SALA DE REUNIÃO						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BALCÃO CAIXA 100CM RECEPÇÃO EM MDF 15MM BRANCO E RIPADO FREIJÓ BRASIL MEDINDO 0.45X1.10X1.00 M PXAXL	3				
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	4				
3	PAINEL RIPADO EUCATEX RU 55X2700X12MM FREIJÓ BRASIL	6				
4	CADEIRA BASE FIXA COM BRAÇO. ENCOSTO EM TELA MESH PRETA E ASSENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO OU NUDE.	4				
5	MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 35 X 70 X 45 CM (A X L X P)	2				
6	MESA LATERAL PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 60 X 40 X 40 CM (A X L X P)	2				
7	RACK MDF 15MM CINZA 250X50X40 4 PORTAS E 4 PRATELEIRA.	2				
8	ARMÁRIO BAIXO CINZA COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO	2				

MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA					
VALOR TOTAL GRUPO III					

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO 1: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALORES UNITÁRIO E GLOBAL SUPERIORES AO ESTIMADO.

OBSERVAÇÃO 2: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no Parte I, Seção I deste Edital, bem como deve atender ao item 8 do Termo de Referência, constante no Anexo I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação.**

PARTE II
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(☒) **Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

NOTA 01: Conforme previsto no art. 92, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: Conforme art. 92, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste instrumento (art. 93, II e § 2º do RLC da PRODEB), em observância ao quanto exigido no **item 09 do Termo de Referência**.

1.3 Qualificação econômico-financeira:

(☒) não exigível

1.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) não exigível.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 45, §2º, I, "e" do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO V** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá apresentar/enviar os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica, conforme estabelecido no art. 100, §2º do RLC da PRODEB e na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar/enviar a versão atualizada do referido documento.

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte III do presente instrumento.

4. A licitante vencedora deve observar as condições estabelecidas para o momento da contratação, previstas na Parte III deste Instrumento.

PARTE III

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte III, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou Comissão de Contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) credenciamento e apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição e julgamento de recursos;
- i) adjudicação do objeto;
- j) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (Comprasnet.gov).

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PRODEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seu parágrafo único, bem como aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PRODEB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) de empregado ou dirigente da PRODEB.

3.4.1 . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PRODEB, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da PRODEB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da PRODEB.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais das contratações, constantes deste Edital;
- c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) o cumprimento do disposto no inciso V do art. 91 do RLC/PRODEB;
- e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1 Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

- a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;
- b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e nas minutas dos contratos, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos alínea a, inc. I, § 2º do art. 45, do RLC/PRODEB.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a

- Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.
- 4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art.212 do RLC/PRODEB.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PRODEB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PRODEB ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 90, §2º do RLC/PRODEB, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes nos termos do § 1º, art. 90 do RLC/PRODEB;

6.21.2 Persistindo o empate, observar-se-ão os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do art. 90 do RLC/PRODEB.

6.22 O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase competitiva do certame. Sua divulgação poderá ser realizada, mediante decisão motivada do Pregoeiro, após a conclusão da etapa de lances, em momento julgado oportuno para subsidiar a negociação, desde que tal medida não comprometa a obtenção da proposta mais vantajosa para a PRODEB nem a efetividade da fase negocial.

6.23 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRODEB.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.4.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.23.4.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.4 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.23.5 Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosas com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, art. 7º do RLC/PRODEB, legislação correlata e no subitem 3.5. da Parte III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEB;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à PRODEB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.12.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.12.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.13 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.13.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto nº 22.888, de 2024).

7.14 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6 e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

7.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Registro de Cadastro de Fornecedores - SICAF quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 42, Parágrafo único do RLC/PRODEB).

8.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, ou que deles constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.10.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.13 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.13.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.13.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.13.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.13 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.13.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.19 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.19.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela PRODEB data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.19.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.19.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, cujo prazo de vigência encontra-se nela fixado, obedecerá as condições da minuta constante deste Edital.

9.1.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência.

9.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico da PRODEB, e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no ambiente eletrônico do sistema SEI-BAHIA.

9.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a PRODEB a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

10. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 A ata de realização da sessão pública da licitação integrará a **ata de registro de preços**, na forma de Apêndice I, para fins de composição do cadastro de reserva.

10.2 Serão incluídos na **ata de registro de preços**, na forma de Apêndices II e III, respectivamente, os licitantes que:

- a) aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame (Apêndice II); e
 - b) mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais (Apêndice III).
- 10.2.1 A inclusão a que se refere o subitem supra tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento da demanda da PRODEB pelo primeiro colocado da ata.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores ou prestadores de serviço de que trata a alínea "a" do subitem 10.2 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do mesmo subitem.
- 10.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação definida na ata e em seus Anexos.
- 10.3 A formação do Cadastro de Reserva 1 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva;
 - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
 - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.4 A formação do Cadastro de Reserva 2 deverá obedecer a sequência da classificação do certame e o seguinte procedimento:
- a) o licitante manifeste interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original;
 - b) o licitante aceite ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e
 - c) o licitante aceite apresentar os documentos de habilitação.
- 10.5 Para as providências de que tratam os subitens 10.3 e 10.4, deverão ser adotados, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Edital.
- 10.6 Na hipótese de licitação por lote, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- 10.7 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se como termo inicial a data da convocação para assinatura da ata de registro de preços.
- 10.8 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da PRODEB e no Comprasnet.gov no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
- 11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
- 11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
- 11.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

12. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 299 do RLC/PRODEB.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §2º do art. 227 do RLC/PRODEB, o prazo para apresentação das razões recursais será aberto após habilitação e após o encerramento da fase prevista no inc. V do caput. Do art. 42 do RLC/PRODEB.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

12.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

12.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados na forma definida no Preâmbulo.

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 211 do RLC/PRODEB.

13.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 212 do RLC/PRODEB, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

14 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

15 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado, conforme prazo definido no Preâmbulo deste Edital, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB e eventual legislação específica.

15.1.1 O prazo de convocação para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela PRODEB.

15.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço.

15.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata, a PRODEB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e
- b) adjudicar e convocar para assinar a ata de registro de preços, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a PRODEB.

15.3.1 Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

15.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 15.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

15.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 A ata de registro de preços obedecerá as condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

16 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A ata de registro de preços disporá sobre a alteração e atualização dos preços registrados; cancelamento dos preços registrados; penalidades; possibilidade de utilização da ata por outros órgãos ou entidades não participantes ("carona").

17 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 No prazo de vigência da ata de registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, e em outras legislações aplicáveis.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

17.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9º do Decreto nº 22.888, de 2024).

17.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 1, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preço e, subsequentemente, o termo de contrato em igual prazo.

17.3 Caso nenhum dos licitantes constantes do Cadastro de Reserva 1 aceite assinar a ata e o termo de contrato, a PRODEB, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes constantes do Cadastro de Reserva 2, na ordem de classificação; e
- b) adjudicar, convocar para assinar a ata de registro de preços e celebrar o contrato.

17.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da PRODEB, quando exigida.

17.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 17.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

17.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PRODEB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODEB não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC/PRODEB.

18.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital e no site do Comprasnet.gov.

18.9 Os atos de comunicação processual da PRODEB com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

18.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

18.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

18.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 8º, §2º, do RLC/PRODEB, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação.

18.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

19 CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão dirimidos pela PRODEB, segundo as disposições contidas no RLC/PRODEB, e demais normas aplicáveis.

20 FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÃO: DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM AO FINAL DESTES EDITAIS.

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Desenvolvimento e Integração de Soluções, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a proponente XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXX /Municipal nº XXXXXXX, situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. (a) XXXXXXXXXXXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, emitida por XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 010/2026, processo administrativo SEI nº 065.10933.2026.0006569-68, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito da PRODEB, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 22.888/2024, do Decreto Estadual nº 23.113/2024, do Decreto Estadual nº 23.657/2025, do Decreto Estadual nº 24.318/2026 e respectivas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. FINALIDADE DA ATA/ OBJETO

1.1 Esta ata de registro de preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o fornecedor, no qual são registrados o objeto, os preços, os quantitativos, os participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Termo de Referência (TR) e da proposta apresentada pelo licitante.

1.2 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliários diversos para atender as demandas das unidades internas da Prodeb, incluindo serviço de transporte e montagem, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, o qual integra este instrumento para todos os fins, bem como da proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. ENTIDADE GERENCIADORA

2.1 A Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia – PRODEB é a gestora da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelo controle de vigência, saldos, registros e demais aspectos operacionais da Ata.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 137 do RLC/PRODEB e item 6 do TR.

4. PREÇO

4.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas encontram-se na proposta de preço da empresa arrematante, constante do Anexo II da presente Ata de Registro de Preços.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente à PRODEB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Previsão Orçamentária da PRODEB.

6. CONTRATAÇÃO

Diretrizes gerais

6.1 A contratação do fornecedor com preço registrado será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 164 do RLC/PRODEB e no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso.

6.1.1 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação.

6.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato referida no subitem 6.1.1.

6.1.3 Os instrumentos de que trata o subitem 6.1 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.1.4 Como requisito para a celebração do contrato, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.5 A divulgação do contrato observará o disposto no art. 182, §1º do RLC/PRODEB e no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 175 do RLC/PRODEB e no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 A vigência das contratações decorrentes do sistema de registro de preços obedecerá o disposto no TR, observada a disciplina do RLC/PRODEB e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Convocação para assinatura do termo de contrato

6.4 O Fornecedor com preço registrado será convocado a assinar o termo de contrato, AFM ou APS, se for o caso, no prazo fixado no Preâmbulo do Edital, nos termos do art. 167 do RLC/PRODEB, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.4.2 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deverá ser assinado pelo representante legal do Fornecedor com preço registrado ou mandatário com poderes expressos.

6.4.3 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

Recusa

6.5 A recusa injustificada do Fornecedor com preço registrado em subscrever o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.5.1 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.5 a circunstância de o Fornecedor com preço registrado deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade da contratação.

6.5.2 A recusa do fornecedor com preço registrado em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.6 Inviabilizada a contratação por responsabilidade do fornecedor, a PRODEB adotará as providências pertinentes.

7. MODIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Hipóteses de modificação

7.1 Os preços registrados em ata poderão ser modificados em decorrência das seguintes situações:

I – redução do preço praticado no mercado;

II – reajustamento ou repactuação; ou

III – fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma pactuada.

7.1.1 A hipótese prevista no inciso III deste subitem compreenderá o caso de força maior, o caso fortuito, fato do príncipe ou as situações decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata, nos termos do disposto no art. 146 do RLC/PRODEB.

7.1.2 Inclui-se na previsão do inciso III deste subitem, ainda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.1.3 A modificação dos preços registrados em ata não implica a modificação automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços.

Redução do preço praticado no mercado

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se, por motivo superveniente, desvantajoso, em razão da redução do preço praticado no mercado, ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a adequação do preço registrado.

7.2.1 O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, se não aceitar reduzir seu preço, caso em que será procedido ao cancelamento do preço registrado.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.2.1 deste subitem, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

7.2.3 Havendo mais de um interessado na redução do preço, prevalecerá a proposta de menor preço e, como critério de desempate, a precedência do licitante na ordem de classificação do cadastro de reserva.

7.2.4 Não havendo possibilidade de redução do preço, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

7.2.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração dos respectivos contratos, quando couber.

Reajustamento e repactuação dos preços registrados

7.3 O reajustamento e a repactuação dos preços registrados observarão os mesmos critérios definidos para o reajustamento e a repactuação do contrato.

7.3.1 Precedentemente ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.3.2 Inexitosa a providência de que trata o subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao reajustamento ou à repactuação do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

Fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso na forma

7.4 Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, inviabilizando o atendimento das obrigações estabelecidas em ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação do fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso na forma pactuada.

7.4.1 Para fins do disposto no subitem 7.4, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 A impossibilidade do cumprimento da obrigação na forma como pactuada, ainda que temporária, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, e o preço registrado ficará suspenso até a decisão final da Administração.

7.4.3 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impossibilite definitivamente a execução da obrigação, o fornecedor poderá requerer, de logo, a liberação do compromisso assumido, apresentando os motivos e alegações que fundamentem a sua ocorrência, os quais, se confirmados, ensejarão o cancelamento do preço registrado, sem aplicação de penalidade.

7.4.4 A autoridade a quem competir a apreciação do requerimento deverá emitir a sua decisão motivada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que receber os autos conclusos, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante motivação expressa.

7.4.5 Não sendo comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento do compromisso, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no RLC/PRODEB, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 14.634/2023, e na legislação aplicável.

7.5 Comprovado o fato superveniente ensejador da alteração do preço registrado e procedida à aferição da planilha de custos que instruiu o pedido, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cálculo do novo preço.

7.5.1 Para fins do subitem 7.5, em nenhuma hipótese, serão admitidos preços incompatíveis com os preços praticados no mercado ou fixados pela PRODEB ou por órgão oficial competente ou constantes de tabela de preços referenciais.

7.5.2 Precedentemente à alteração do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá identificar, entre os preços constantes do cadastro de reserva, aquele que possibilite a manutenção do mesmo preço registrado ou a obtenção de preço mais vantajoso que o resultante do cálculo realizado, desde que não seja superior ao preço originariamente ofertado pelo próprio licitante integrante da reserva.

7.5.3 Inexitosa a providência do subitem 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado ou, mediante justificativa, à liberação do fornecedor do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidade, procedendo ao cancelamento do preço e do item registrado, conforme o subitem 8.3 desta ata.

8. CANCELAMENTO DO PREÇO E DO ITEM REGISTRADO

Cancelamento do preço registrado

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I – quando o fornecedor estiver liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, nas hipóteses previstas nesta ata;
- II – na hipótese do subitem 7.4.5 desta ata, em caso de recusa do fornecedor com preço registrado ao cumprimento das obrigações estabelecidas na ata, após o indeferimento do pedido de alteração do preço;
- III – como efeito da imposição de sanção restritiva de direito irrecorrível, por infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei nº 14.634/2023, aplicada em processo administrativo sancionatório, nos termos do Decreto nº 23.113/2024;
- IV – por razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade gerenciadora, formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- V- demais hipóteses previstas no art. 144 do RLC/PRODEB.

8.1.1 Será admitida a suspensão provisória de preço registrado, em caráter cautelar, no caso de risco iminente da ocorrência de fato que possa trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

8.1.2 O cancelamento do preço registrado será formalizado por ato do órgão ou da entidade gerenciadora.

Acionamento do cadastro de reserva em razão do cancelamento do preço registrado

8.2 Ressalvada a existência de previsão específica nesta ata, na hipótese de cancelamento do preço registrado, havendo possibilidade de substituição do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento do item registrado

8.3 Cancelado o preço registrado e não havendo possibilidade de substituição do respectivo fornecedor por integrante do cadastro de reserva, será procedido ao cancelamento do item registrado.

Da substituição de marca

8.4 Alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior à registrada, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

8.4.1. A substituição da marca será precedida de parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço e dependerá de autorização da autoridade competente.

9. GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vedação ao acréscimo quantitativo da Ata

9.1 É vedado acréscimo ao quantitativo fixados na ata de registro de preços, sendo permitidos acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes, nos termos do art. 137, §2º do RLC/PRODEB.

Remanejamento de quantitativos

9.2 Ressalvada a existência de disposição diversa no TR, as quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes.

9.2.1 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 9.2.

9.2.2 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.2.3 Fica vedado o remanejamento de quantitativos, enquanto houver disponibilidade de contratação dos itens registrados para o órgão ou entidade solicitante.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas referidas no RLC/PRODEB, na Lei nº 14.634/2023, no Decreto Estadual nº 23.113/2024, no Decreto Estadual nº 24.318/2026 e às demais cominações legais, no que couber, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas na licitação, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12. FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei nº 14.783/2024.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB**:

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA**:

ANEXO I

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição/Especificações	Referência	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA PRODEB

CONTRATO Nº/.....-.....

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Makoto Koshima, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a com sede na Rua nº/..... inscrita no CNPJ sob Nº legalmente representada pelo seu Sr. portador da carteira de identidade nº expedida pela e do CPF nº residente e domiciliado na Estado da tendo como responsável(eis) técnico(s) o(s) Sr.(s), portador(es) da(s) carteira(s) de identidade nº(s) CPF nº(s) doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no Pregão Eletrônico nº 010/2026 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0006569-68, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024 e subsidiariamente, pelas Leis nºs 14.133/2021 e 14.634/2023, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, pela Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 22.888/2024, do Decreto Estadual nº 23.113/2024, do Decreto Estadual nº 23.657/2025, do Decreto Estadual nº 24.318/2026, e respectivas alterações, quando couber e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste – na forma do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, alterado em 18/06/2024, decorre do Pregão Eletrônico nº 010/2026, devidamente homologado em/...../..... pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE (DOC. SEI) e da **Ata de Registro de Preços nº/.....**, tudo constante do Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0006569-68, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de mobiliários diversos para atender as demandas das unidades internas da Prodeb, incluindo serviço de transporte e montagem, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos na Requisição de Compras e no Termo de Referência que constitui o ANEXO I, com as demais condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA que constitui o ANEXO II.

§1º O objeto deste contrato deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência (DOC. SEI 00149553041), parte integrante deste Contrato.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, sob pena da incidência das consequências previstas na alínea “f”, da Cláusula Décima Sexta deste instrumento.

§3º O objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executado por empregados/prepostos da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 04 (quatro) meses, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial, conforme previsto no item 12 do Termo de Referência.

Parágrafo único - O prazo de que trata o caput desta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra as situações adiante relacionadas:

- a) paralisação da execução do objeto determinada pela CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA;
- b) motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento, os valores devidos de acordo com o previsto no item 18 do Termo de Referência, conforme proposta da CONTRATADA datada de / / , acostada ao Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2026.0006569-68, ora passando a integrar o ANEXO II deste instrumento.

GRUPO I – MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. DIMENSÕES: LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 590 MM	50				
2	POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	150				
3	POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA, COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	20				
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	50				
5	POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO REGULÁVEL, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA, PARA PESSOAS ACIMA DE 150 KG.	30				
6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR ERGONÔMICA, TAMPOS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES, TAMANHO, 1000 MM X 700 MM	100				
7	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM 2 GAVETAS	100				
8	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P	20				

	X A) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP NA COR ARGILA					
VALOR TOTAL GRUPO I						

GRUPO II – MOBILIÁRIOS PARA COPA/COZINHA						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA 88X120X52 (AxLxP), COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS	3				
2	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS	3				
3	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS	2				
4	ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS	2				
5	TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM	2				
VALOR TOTAL GRUPO II						

GRUPO III – MOBILIÁRIOS PARA PORTARIA E SALA DE REUNIÃO						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BALCÃO CAIXA 100CM RECEPÇÃO EM MDF 15MM BRANCO E RIPADO FREIJÓ BRASIL MEDINDO 0.45X1.10X1.00 M PXAXL	3				
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	4				
3	PAINEL RIPADO EUCATEX RU 55X2700X12MM FREIJÓ BRASIL	6				
4	CADEIRA BASE FIXA COM BRAÇO. ENCOSTO EM TELA MESH PRETA E ASSENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO OU NUDE.	4				
5	MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 35 X 70 X 45 CM (A X L X P)	2				
6	MESA LATERAL PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 60 X 40 X 40 CM (A X L X P)	2				
7	RACK MDF 15MM CINZA 250X50X40 4 PORTAS E 4 PRATELEIRA.	2				
8	ARMÁRIO BAIXO CINZA COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	2				

Parágrafo Único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações, não cabendo quaisquer reivindicações desta à título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for, salvo àquelas presentes no § 4º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTES	CONTA ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Em consonância com o **§1º do art. 203** do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, **nas condições estabelecidas no item 18 do Termo de Referência** e nos prazos adiante relacionados, contados da apresentação da fatura:

- a) até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias;
- b) de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias;
- c) acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas no que couber dos documentos abaixo relacionados:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;
 - b.1. As empresas sediadas fora do Território da Bahia deverão apresentar, com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;
- e) guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do(s) município(s) onde se realizará a obra ou serviços, exceto para o município de Salvador;
 - e.1. A guia de que trata esta alínea deverá identificar o número da Nota Fiscal a que o recolhimento se refere;
 - e.2. Os municípios onde os serviços/obras são executados deverão ser informados na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço/obra executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo Fiscal do serviço/obra;

e.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Salvador, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente, e ainda de eventuais multas conforme previsto no § 7º, da Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).

§7º A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto da contratação que não esteja acompanhada do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e de todos os documentos necessários a instrução do pagamento, previstos neste instrumento.

§8º Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§9º É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste contrato, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

§10º A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos que seja obrigada a reter, conforme legislação vigente.

§11º A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, sem ônus para a CONTRATANTE.

§12º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

Não exigível.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do **INPC/IBGE**, conforme orientações traçadas no art. 176 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§1º A revisão de preços, nos termos do art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*,

instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

§4º Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

§5º Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas nos **ANEXOS I e II** do presente instrumento, em especial as constantes no **item 14 do Termo de Referência**, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) respeitar todas as obrigações consignadas no Termo de Referência que constitui o **ANEXO I** deste Contrato, independentemente de transcrição;

- n) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 157, XIX do RLC/PRODEB;
- o) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 157, XIX do RLA/PRODEB c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:
 - i. observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;
 - ii. recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
 - iii. apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- p) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no **item 13 do Termo de Referência**, obriga-se a:

- a) fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato, de seus aditamentos e apostilamentos na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PRODEB no prazo legal;
- d) disponibilizar, em sua sede, os equipamentos e materiais necessários para uso dos colaboradores da CONTRATADA;
- e) liberar senhas de acesso para que os colaboradores da CONTRATADA utilizem a rede interna e externa, quando for o caso;
- f) comunicar qualquer irregularidade identificada durante a execução das atividades, possibilitando a pronta regularização da situação por parte da CONTRATADA;
- g) cumprir pontualmente com o compromisso financeiro assumido neste contrato nos prazos e condições ajustados na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

§1º A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

§2º A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

§3º A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

§4º A CONTRATADA não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

a) a CONTRATADA obriga-se a fornecer apenas a informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a excluir ou devolver, a critério da contratante, todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

a) à CONTRATADA não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

b) a CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

§6º A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de vazamento ou perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

a) a notificação não eximirá A CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§7º A CONTRATADA que descumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

§8º A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto para comunicação com CONTRATANTE para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

§9º O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre A CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre A CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

§10º O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará A CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma dos artigos 185 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto nos artigos 197 a 201 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados nos ANEXOS do presente contrato**.

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo do objeto contratado, cujo valor seja superior ao dobro do valor estabelecido no inciso II do artigo 34 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviços/obras/bens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência ou Projeto Básico e das disposições previstas neste Contrato.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.

§8º Fica indicado como Gestor do presente contrato XXXXXXXXX, Titular da XXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX e como Fiscal XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXXX.

§9º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE especialmente designados no parágrafo antecedente.

§10º Os representantes da CONTRATANTE anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§11º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa prevista no artigo 212, II, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da resolução do contrato (artigo 205 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB), a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas no citado RLC.

§1º Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (vinte por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.
- e) Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- f) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

§2º Multa moratória:

- a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- d) Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

§3º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§4º Caso a multa aplicada não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

§5º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta, conforme artigo 203, § 13º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

§6º A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

- a) com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA;
- b) em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.225 do RLC/PRODEB).

§7º O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- a) as sanções de impedimento de licitar e contratar são passíveis de reabilitação;
- b) a apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos II a XVI do art. 211 do RLC/PRODEB.

§1º A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, seus processos, suas

instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a CONTRATANTE, na forma do que prescreve o §2º do artigo 212 do RLC-PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Poderá haver alteração contratual, mediante acordo formal entre as partes, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB;
- c) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§1º A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste ajuste, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no §1º desta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

§3º A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§4º Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, desde que devidamente justificado.

§5º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

Constituem motivos que autorizam a CONTRATANTE exercer o direito de resolução deste contrato, independentemente de provimento judicial ou extrajudicial nesse sentido:

- a) descumprimento total ou parcial de obrigações pela CONTRATADA;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, se, a juízo da CONTRATANTE, prejudicar a execução do ajuste;
- c) retardamento injustificado do início da execução deste contrato pela CONTRATADA;
- d) mora na execução deste contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto deste contrato, nos prazos pactuados;
- e) paralisação, total ou parcial, da execução do objeto contratado sem justa causa previamente comunicada à CONTRATANTE;

- f) subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não admitidas por este contrato;
- g) desatendimento reiterado às determinações regulares do Gestor e Fiscais deste contrato;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual, anotadas pelo Gestor e Fiscais deste contrato;
- i) falta de integralização da garantia contratual nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da vedação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- o) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) impossibilidade de alteração do valor do contrato por recusa da CONTRATADA quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato;
- q) quando a CONTRATADA for envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação da área de compliance da CONTRATANTE;
- r) quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução deste contrato.

§1º As hipóteses de resolução contratual previstas nesta cláusula devem ser formalmente motivadas em processo administrativo pela CONTRATANTE na forma das orientações traçadas na Lei nº 12.209/2011, sendo assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa prévios.

§2º Quando a resolução deste contrato ocorrer por ato unilateral da CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no artigo 205, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no citado RLC.

§3º Quando a resolução do contrato ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e ainda terá direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização, se houver, hipótese em que deve ser requerido e devidamente comprovado pela CONTRATADA.

§4º A extinção deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no artigo 204 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Os seguintes documentos, na ordem adiante relacionados, constituem anexos deste contrato. Os termos deste contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato.

Salvador, ____ de _____ de 2026.

Pela **CONTRATANTE/PRODEB:**

José Muniz Rebouças
Diretor Executivo

Makoto Koshima
Diretor de Desenvolvimento e Integração de Soluções

Pela **CONTRATADA:**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06), NOS TERMOS DO ART. 1º, §3º DO RLC DA PRODEB

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos ainda que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) que todos os custos previstos na nossa proposta estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta e sua exequibilidade;
- d) que não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- e) que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VII – MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VIII – MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as
especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a
prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Mobiliários Diversos para PRODEB

I. DA CONTRATAÇÃO

1 OBJETO

Implantação do sistema de Registro de Preço objetivando a **aquisição de mobiliários diversos** para atender as demandas das unidades internas da Prodeb, incluindo serviço de transporte e montagem, conforme as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste TR.

Os mobiliários que se pretendem adquirir podem ser descritos de forma objetiva, como consta neste Termo de Referência, bem como é amplamente ofertado pelo mercado, podendo ser enquadrado como de natureza comum, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de mobiliários com vistas a atender a adequação das condições de trabalho em diversas unidades da PRODEB, considerando:

- a expansão dos postos de trabalho;
- a substituição de mobiliário obsoleto ou danificado;
- a adequação às normas de ergonomia (NR-17);
- a padronização dos ambientes organizacionais.

A aquisição dos novos mobiliários proposta pela Coordenação Administrativa, de Materiais e Patrimônio – COAMP visa contribuir com a melhoria dos ambientes organizacionais, no que concerne ao conforto, ergonomia e produtividade, favorecendo para os trabalhadores as condições laborais mais adequadas ao exercício das suas atribuições no âmbito da empresa.

Diante disso, a COAMP realizou um levantamento de necessidades e planejamento de aquisição dos novos mobiliários, visando atender a demanda existente e futura das diversas unidades da Prodeb.

O quantitativo e especificações dos mobiliários são os especificados e descritos nesse Termo de Referência.

II. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3 ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação foi estruturado em grupos distintos, definidos conforme a natureza técnica e agrupamento funcional dos itens, da seguinte forma:

- I. Grupo 1 – mobiliário para escritório;
- II. Grupo 2 – mobiliário para copa/cozinha;
- III. Grupo 3 – mobiliário para portaria e sala de reunião.

3.2 A composição dos grupos está descrito no Quadro I apresentado abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse:

QUADRO I

GRUPO I – MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO			
Item	Descrição do Objeto	UF	Qtd
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. DIMENSÕES: LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 590 MM, NA COR ARGILA	UN	50
2	POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	UN	150
3	POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA, COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	UN	20
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	UN	50
5	POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO REGULÁVEL, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA, PARA PESSOAS ACIMA DE 150 KG.	UN	30
6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR ERGONÔMICA, TAMPOS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES, TAMANHO, 1000 MM X 700 MM; NA COR ARGILA	UN	100
7	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM 2 GAVETAS, NA COR ARGILA	UN	100
8	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP NA COR ARGILA	UN	20
GRUPO II – MOBILIÁRIO PARA COPA/COZINHA			
Item	Descrição do Objeto	UF	Qtd
1	BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA 88X120X52 (AxLxP), COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS	UN	3
2	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS	UN	3
3	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS	UN	2
4	ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS	UN	2
5	TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM	UN	2
GRUPO III – MOBILIÁRIO PARA PORTARIA E SALA DE REUNIÃO			
Item	Descrição do Objeto	UF	Qtd
1	BALCÃO CAIXA 100CM RECEPÇÃO EM MDF 15MM BRANCO E RIPADO FREIJÓ BRASIL MEDINDO 0.45X1.10X1.00 M PXAXL	UN	3
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	UN	4
3	PAINEL RIPADO EUCATEX RU 55X2700X12MM FREIJÓ BRASIL	UN	6

4	CADEIRA BASE FIXA COM BRAÇO. ENCOSTO EM TELA MESH PRETA E ASSENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO OU NUDE.	UN	4
5	MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 35 X 70 X 45 CM (A X L X P)	UN	2
6	MESA LATERAL PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 60 X 40 X 40 CM (A X L X P)	UN	2
7	RACK MDF 15MM CINZA 250X50X40 4 PORTAS E 4 PRATELEIRA.	UN	2
8	ARMÁRIO BAIXO CINZA COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	UN	2

- 3.4 A adoção do parcelamento em grupos justifica-se pela funcionalidade e especificidade técnica dos mobiliários e visa a ampliação da competitividade do certame, ao possibilitar a participação de empresas com diferentes níveis de especialização, em conformidade com o art. 32, inciso III, da Lei nº 13.303/20216.
- 3.5 Os móveis deverão ser completos e totalmente novos, sem uso, em adequada embalagem, devidamente protegidas contra danos de transporte e acompanhados da respectiva nota fiscal de fornecimento.
- 3.6 Os móveis serão avaliados levando-se em conta a conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas, na forma estabelecida no Anexo I desse Termo de Referência.
- 3.7 O transporte e a montagem dos móveis é por conta da CONTRATADA.
- 3.8 Caso os moveis não correspondam ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da devolução do objeto, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções prevista neste termo.
- 3.9 O produto recusado será considerado como não entregue.
- 3.10 Os custos de retirada e devolução do mobiliário recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.11 A CONTRATADA deverá substituir os produtos danificados em razão de transportes, descarga ou outra situação em que não possa ser imputada à Administração.
- 3.12 Os móveis deverão ter garantia do fabricante contra vícios, defeitos e avarias de transporte, com prazo igual ou superior à garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência.

4 GARANTIA DO PRODUTO

- 4.1 O prazo de garantia não deverá ser inferior aquele previsto na especificação de cada um dos itens que compõem esse Termo de Referência.
- 4.2 O certificado de garantia do fabricante deverá ser entregue juntamente com o produto e a nota fiscal.
- 4.3 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pelo responsável pelo recebimento.
- 4.4 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.5 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição deles, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

5 LOCAL PARA ENTREGA E MONTAGEM DOS MOBILIARIOS

- 5.1 As entregas deverão ser realizadas pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, situada na Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-002;
- 5.2 As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, obedecendo aos horários abaixo discriminados: Segunda a quinta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:30hs; Sexta: 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 16:00h.

III. DA LICITAÇÃO

6 CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 As quantidades estabelecidas para cada um dos itens são estimativas e não constituem compromisso de demanda por parte da PRODEB.
- 6.2 A existência de preços registrados não obriga a PRODEB a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 6.3 A ata de registro de preço se destinará exclusivamente ao atendimento das demandas da Prodeb, compreendendo o território da Cidade de Salvador/BA;
- 6.4 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 137 do RLC.

7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 7.1 O procedimento indicado para a licitação é o pregão e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por grupo, conforme exposto nos artigos 54, IV, e 57, I, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, respeitando o valor unitário referencial de cada item.
- 7.2 Cumpre destacar que as especificações técnicas foram elaboradas de forma a alcançar o maior número de interessados em participar do certame licitatório, em respeito à mais ampla competição.
- 7.3 O Certame adotará o modo de disputa aberto;
- 7.4 No intuito de evitar o oferecimento de lances com variação insignificante, os lances ofertados deverão observar um intervalo mínimo de diferença de valores unitários por item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser R\$ 10,00 (dez reais) por item.
- 7.5 A licitação deverá ser processada eletronicamente, em razão do quanto estabelecido no art. 4º VI do RLC da PRODEB.

8 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 Não serão admitidas as propostas que desobedeçam aos critérios dispostos 45, IX do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.
- 8.2 Não serão aceitas propostas cuja descrição do objeto ofertado contenha simplesmente a expressão genérica "CONFORME EDITAL", "DE ACORDO COM O EDITAL" ou expressões genéricas similares que não especifiquem com exatidão o objeto ofertado, suas características e aderência ao edital;
- 8.3 As propostas precisam conter a razão social do fornecedor, telefone para contato, preposto responsável, CNPJ, além de estarem devidamente assinadas e datadas;
- 8.4 A proposta deverá ter o seu prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- 8.5 Na proposta realinhada e que será encaminhada após a disputa, o licitante deverá indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto licitado.
- 8.6 Considerando a natureza do objeto, bem como a padronização das especificações técnicas adotadas para a presente contratação, não será exigida a apresentação de amostras físicas dos mobiliários por parte dos licitantes, conforme facultado pelo art. 47 da Lei nº 13.303/2016.
- 8.7 Com o objetivo de assegurar a adequada avaliação técnica das propostas e a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência, todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, em língua portuguesa ou inglesa, onde o produto ofertado seja claramente descrito em forma visual e escrita e deverá ser apresentado em conjunto com a proposta dos mobiliários ofertados, contendo, no mínimo:

- I – Descrição detalhada do produto, com indicação de dimensões, materiais empregados e características

construtivas;

II – Imagens ilustrativas que permitam a perfeita identificação do item;

III – Marca e modelo do produto ofertado;

IV – Especificações técnicas compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência;

V - Informações complementares que possibilitem a aferição da qualidade, durabilidade e adequação ao uso institucional.

- 8.8 O catálogo apresentado deverá ser claro, legível e suficiente para subsidiar a análise técnica da Prodeb, sendo vedada a apresentação de documentos genéricos que não permitam a vinculação inequívoca entre o produto ofertado e as especificações exigidas.
- 8.9 A Prodeb poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificação da veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais do fabricante, requisição de documentos complementares ou outros meios idôneos.
- 8.10 O não atendimento às exigências relativas à apresentação do catálogo técnico, bem como a constatação de incompatibilidade entre o produto ofertado e as especificações estabelecidas, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.
- 8.11 Para os itens em que na sua especificação solicitar apresentação de Laudos ou Certificado de Conformidade com a respectiva norma NBR (Norma Técnica Brasileira) emitida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou por laboratório acreditado pelo INMETRO e Laudo de Ergonomia conforme critérios estabelecidos na NR17, o licitante deverá anexá-los conjuntamente com sua proposta;
- 8.12 O laudo de ergonomia deverá ser emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, habilitado pelo Ministério do Trabalho e devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, ou por profissional com especialidade em ergonomia, certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), atestando que o produto ofertado está em conformidade com a Norma Regulamentadora NR17 (Ergonomia);
- 8.13 O licitante deverá indicar o prazo de garantia do fabricante de cada item ofertado com prazo igual ou superior à garantia mínima estabelecida neste Termo de Referência;
- 8.14 O não atendimento dos critérios de aceitabilidade da proposta anteriormente indicados implicará na imediata desclassificação da proponente.

9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa licitante deverá apresentar 1 (hum) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o(s) grupo(s) arrematado(s).

10 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

11 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 11.1 Nos termos do art. 34, da Lei nº 13.303/2016 e do art. 46, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, o valor estimado da contratação é sigiloso e as informações referentes a tal matéria tramitam em processo apartado.

IV. DO CONTRATO

12 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

- 12.1 O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.
- 12.2 O prazo para entrega dos móveis será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do Contrato pelo adjudicatário.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Fiscalizar o cumprimento do Contrato, através de empregado designado fiscal do contrato, de acordo com exigências deste Termo.
- 13.2 Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato.
- 13.3 Acompanhar atentamente a entrega do mobiliário, no prazo fixado e na conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 13.4 Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na entrega do(s) produto(s) constantes deste Termo.
- 13.5 Realizar o pagamento pela entrega do objeto contratual, conforme quantitativo solicitado e entregue.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Entregar os produtos em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e da proposta ofertada, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
- 14.2 Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir o que estiver em desconformidade.
- 14.3 Entregar os produtos contratados no prazo previsto na Autorização de Fornecimento, sob pena de multa.
- 14.4 Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos desta Cia., isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações e ônus.
- 14.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos itens e cláusulas contratuais previstas.
- 14.6 Entregar, à CONTRATANTE nota fiscal com o Certificado de Garantia dos mobiliários.

15 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 15.1 Para a gestão e a fiscalização do contrato será adotado o rito previsto no Capítulo V, Seção III, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB – RLC e designados os seguintes empregados para os encargos que a gestão implica:
 - I. O Gestor para o Contrato, decorrente dessa contratação, será o Sr. Paulo José Barbosa dos Santos, Coordenador Administrativo, de Materiais e Patrimônio – Matrícula 65003001- 9, Telefone: (71) 3115-7701;
 - II. O Fiscal para o Contrato decorrente dessa contratação, será a Sra. Aline dos Santos Barbosa Gondim, cargo Analista Organizacional da COAMP, Matrícula: 65002553, Telefone: (71) 3115-7759;
 - III. O Fiscal Substituto para o Contrato decorrente dessa contratação, será o Sr. Diogo de Castro Ribeiro Martins Lima, cargo Consultor I da COAMP, Matrícula: 9218762, Telefone: (71) 3115-7633.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Serão aplicadas sanções administrativas ao Licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no Art. 212 a 226 do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, podendo incidir, em caso de descumprimento contratual, multas ou descontos, bem como, em casos mais graves, rescisão do mesmo.
- 16.2 No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- 16.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.
- 16.4 No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.
- 16.5 No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

- 16.6 O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).
- 16.7 O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 1% (um por cento) e ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.
- 16.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a PRODEB a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no RLC/PRODEB.
- 16.9 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no RLC/PRODEB.

17 GARANTIA CONTRATUAL

Não exigível em razão da ausência de risco contratual.

V. DO PAGAMENTO

18 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado após a CONTRATANTE confirmar o recebimento definitivo dos mobiliários, conforme o cronograma a seguir:

CRONOGRAMA		
1	Entrega	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato.
2	Recebimento provisório	5 (cinco) dias úteis contados da entrega, para verificação de sua conformidade com os quantitativos solicitados.
3	Emissão do termo de Recebimento Definitivo	15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, e consequente aceitação, nos termos do art. 197, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB.
4	Pagamento	O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, após o recebimento definitivo.

- 18.2 O pagamento ocorrerá de acordo com os prazos estabelecidos no art. 10, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, conforme o valor dos bens adquiridos, a saber:

- I. até R\$ 50.000,00 o pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias;
- II. de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 o pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias;
- III. acima de R\$ 100.000,01 o pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias.

- 18.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado fiscal do contrato na nota fiscal apresentada.
- 18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 18.5 Antes da realização do pagamento deverá ser comprovada pela CONTRATADA a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

- 18.6 A CONTRATADA deverá enviar as notas fiscais e documentos relacionados ao pagamento para o e-mail: cofic.financeiro@prodeb.ba.gov.br;
- 18.7 Não haverá nenhuma antecipação de valores.

VI. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19 ORÇAMENTO

As despesas para o pagamento desse contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir informada:

- a) CENTRO DE CUSTO: G F A
- b) CONTA ORÇAMENTÁRIA: **121103010001**
- c) DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO

20 MATRIZ DE RISCO

Considerando-se o caráter do objeto e que o pagamento será realizado contra-entrega dos mobiliários, observa-se não haver riscos quanto à aquisição pretendida, dispensando-se, assim, elaboração de Matriz de Risco formal.

Paulo José Barbosa dos Santos COORDENADOR DA COAMP	Paulo Roberto de Santana Luz GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO
--	--

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO I – MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO

Item	Descrição
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, Rodízios de duplo giro. Dimensões: Largura: 400 mm Profundidade: 500 mm Altura: 590 mm (H) Especificações técnicas: Gaveteiro volante com rodízios e com quatro gavetas. Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces na cor argila, encabeçado com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, na cor argila, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Laterais e fundos das gavetas em chapa de aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Frentes das gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico, na cor argila, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Sistema de travamento da gaveta com de haste de aço resistente à tração, com acionamento frontal fechadura/chave. Corrediça telescópicas providas de rolamento de esferas de aço. Puxadores metálicos embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida, com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de buchas metálicas e parafusos. Garantia mínima de 01 ano.

Imagem do Grupo I - Item 1 – **GAVETEIRO COM RODÍZIOS, COM 04 GAVETAS**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
2	POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRACOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULAVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm ou resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Largura do assento, mínima de 480 mm e profundidade mínima de 460 mm. Capa de proteção e acabamento injetada do assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc ou em resina de poliéster com aplicação de perfil de PVC a quente. Encosto Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, ou produzido em resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 50 kg/m³ e moldada anatomicamente com saliência para apoio lombar e espessura mínima de 40 mm. Largura do encosto, mínima de 410 mm e altura mínima de 400 mm. Capa de proteção e acabamento do encosto, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, ou em resina de poliéster com aplicação de perfil de pvc a quente. Revestimento em vinil ou couro ecológico na cor preta, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos. Mecanismo com corpo fabricado por processo de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm por processo de estampagem progressiva e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm também por estampagem progressiva e acabamento zincado. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi po com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película de no mínimo 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre flutuação. Assento fixo e encosto com inclinação regulável. Travamento do conjunto através de sistema que permita a liberação e o bloqueio do conjunto de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Suporte para encosto com regulagem de altura automática ou com o uso de botão ou manipulo para o acionamento, com mínimo de 03 níveis de ajuste e com curso mínimo de 50 mm. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente em epóxi po com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Base com estrutura em aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25 x 25 x 1,50 mm ou em chapas estampadas, com espessura mínima de 1,9 mm, com no mínimo 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Acoplamento para fixação do suporte para encosto tipo lamina diretamente na placa de fixação do assento com capa de polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente, com largura mínima de 120 mm e espessura mínima de 30 mm ou com pecas de união entre assento e encosto produzidas em aço ABNT 1008/1020, com espessura de 2 mm e com dois reforços internos em aço tubular. Capa telescópica com elementos, injetada em polipropileno e proteção a coluna acabamento de superfície pintado. Película de no mínimo 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento de acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi po com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com para engate do rodízio no diâmetro de 110 mm. Rodizio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro a base. Com acabamento em poliuretano PU dando maior resistência ao piso duro. Braços em formato T com alma de aço estrutural revestido em poliuretano ou poliuretano texturizado. Dimensões externas mínimas 240 x 80 mm. Suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de no mínimo 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente em epóxi po com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de no mínimo 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Regulagem vertical com mínimo de 3 estágios, com o curso mínimo de 50mm, e regulagem de abertura lateral. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13962:2006, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos.

Imagem do Grupo 1 – Item 2 – **POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULAVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
3	POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA, COM BRACO, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA com assento interno em compensado multilaminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressao e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexivel, isento de CFC, alta resiliencia, alta resistencia a propagacao de rasgo, alta tensao de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinamica e baixa deformacao permanente com densidade de 50 a 55 kg/m3 e moldada anatômicamente com espessura media de 40 mm. Capa de protecao e acabamento do assento injetada sob o assento em polipropileno texturizado. Dimensoes minimas do assento: profundidade 460 mm e largura 480 mm. Encosto totalmente em espuma com interno em madeira prensada a quente em formato anatômico de 10,5 mm de espessura; totalmente revestido sem utilizacao de capa plastica e perfil de PVC. Apoia-cabeca com espuma injetada em poliuretano flexivel, no mesmo revestimento do encosto. Dimensoes minima do encosto: altura 850 mm e largura 450 mm. Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aco estampada de 6,00 mm com alta resistencia mecanica. Acabamento em pintura eletrostatica totalmente automatizada em epoxi po com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superficie com pelicula de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistencia a agentes quimicos. Mecanismo tipo RELAX, com regulagem de tensao e travamento em no minimo 04 pontos, fabricado por processo de solda sistema MIG em chapa de aco estampada de 3 mm. Acabamento em pintura eletrostatica totalmente em epoxi po com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com pelicula de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistencia a agentes quimicos. Bloqueio do movimento RELAX na posicao operativa utilizando a mesma alavanca de regulagem de altura. Sistema de ajuste de tensao do mecanismo de relax atraves de manipululo situado abaixo do assento. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gas com 100 mm de curso minimo, fabricada em tubo de aco de 50,8 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostatica totalmente automatizada em epoxi po com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com pelicula de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistencia a agentes quimicos. Capa telescopica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado, sendo elemento de ligacao estetica entre a base e o mecanismo. Base com 5 patas, fabricada em liga de aluminio injetado sob pressao que garante alta resistencia mecanica. Acabamento de superficie polido, realcando o brilho natural do aluminio. Alojamento para engate do rodizio usinado no diametro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixacao. Rodizio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia ,poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto ,eixo vertical dotado de anel elastico em aco que possibilita acoplamento facil e seguro a base.Com acabamento em poliuretano PU dando maior resistencia ao piso duro. Apoia braco em aco, com revestimento em polipropileno injetado de alta resistencia, com regulagem de altura em 07 estagios. Comprimento minimo de 240 mm e largura minima de 85 mm. Revestimento em vinil ou couro ecologico na cor preto. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado atraves de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13962:2006, comprovado atraves de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 5 anos

Imagem do Grupo I – Item 3 – **POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA**, com braço, encosto e assento reguláveis, em vinil ou couro ecológico na cor preta, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR preta Base, estrutura fixa, com 4 pés em tubo de aço estrutural, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintada com tinta po epóxi, com sapatas protetoras, 4 (quatro), confeccionada em polipropileno ou nylon, encaixadas e fixadas na base. Encosto e assento com dimensões do encosto 450 x 380 mm (largura x altura) e do assento 450 x 450 mm (largura e profundidade), podendo variar em +/- 5%, com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em aço, com tratamento de desengraxe decapagem e fostatização, pintada com tinta po epóxi. Revestimento em vinil ou couro ecológico na cor preta, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos. Estruturado assento e encosto em madeira multilaminada de alta resistência, indeformável e moldada ou resina de poliéster ou em polipropileno, com espessura mínima de 10mm. Estofamento em espuma de poliuretano flexível, com densidade de 40 a 50 kg/m³ no assento, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm no encosto e no assento. Capa posterior com borda de proteção, em formato tipo concha em polipropileno texturizado, que dispensa o uso de perfil de PVC. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos.

Imagem do Grupo I - Item 4 – **CADEIRA ESCRITORIO FIXA**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
5	POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO, espaldar medio, com braco regulável, estofado em vinil ou couro ecologico na cor preta, para pessoas acima de 150 kg. Base com 05 pes, estrutura em aco, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatizacao, pintada com tinta po epoxi, revestida com capa protetora em polipropileno ou PVC ou estrutura fabricada em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com altura de assento regulavel por mecanismo de pistao gás. Rodizios esfericos duplo de giro, cuja resistencia evite deslocamentos involuntarios e que nao comprometam a estabilidade do assento, com rodas de diametro minimo 48mm, com travas ou nao. Encosto com dimensoes L56 x A52 cm (util) e assento com dimensoes L57 x P48 cm, podendo variar em +/- 5%, com design anatomico de forma a permitir a acomodacao das regioes dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em aco, com tratamento desengraxe. Suporte para encosto com regulagem de altura automática ou com o uso de botão ou manipulador para o acionamento, com mínimo de 03 níveis de ajuste e com curso mínimo de 50 mm. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Revestimento em vinil ou couro ecologico na cor preta com resistencia a acao da luz, friccao, borda frontal arredondada. Regulagem independente de inclinacao do encosto, permirindo livre flutuacao ou seu travamento na posicao desejada. Suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural estampada de no mínimo 6,00 mm de espessura. O Produto deve estar em conformidade com A NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13962:2006, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia minima de 05 anos.

Imagem do Grupo I - Item 5 – **POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
6	MESA ERGONÔMICA PARA MICROCOMPUTADOR COM TAMPOS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES, tamanho, 1000 mm x 700 mm, em MDP BP 25 mm, com bordas frontais em perfil de PVC 180° maciço, laterais e posteriores com fita de 1mm. Estrutura metálica confeccionada em chapa de aço, com tratamento anti-ferruginoso pelo processo de fosfatização e pintada, posteriormente, na cor preta fosca, com tinta à base de resina epoxi-pó, pelo processo eletrostático, com secagem em estufa de alta temperatura, tampos independentes para teclado e para monitor, com regulagem de altura e inclinação, também independentes, que permitam adaptações às necessidades do usuário, em madeira termoestabilizada com revestimento das faces internas e externas em laminado melanímico cor argila. Bordas arredondadas em post-forming com acabamento nas laterais e fundo na mesma cor do laminado. Sistema de regulagem mecânica contínua de altura (sentido vertical) das superfícies, composto por conjunto de engrenagens com rosca sem fim, com movimentação de transmissão frontal e progressiva. Alavanca em chapa de aço e manípulas em pvc rígido, com sentido de funcionamento horário e anti-horário, através de engrenagens microfundidas (polia de aço) com tração por meio de fusos com rosca quadrada. Pode-se aceitar produtos com medidas com variação de +/- 5%. O Produto deve estar em conformidade com norma ABNT NBR vigente, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referencias ou codigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 5 anos.

Imagem do Grupo I – Item 6 – **MESA PARA COMPUTADOR** podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição
7	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM, tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, com 2 gavetas, com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico BP argila, com cantos retos; borda em PVC extrudado, ou PSAI na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza, com passagem para fiação, com 02 recortes circulares ou triangulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em poliestireno ou abs. Dimensão: 1200 X 600 X 740 mm. (com variação de +/- 5%) Pannel frontal em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm. Pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical "coluna" com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm, em chapa de aço SAE 1010/ SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior, em aço, de secção elíptica ou retangular, com mecanismo para fixação do tampo através de parafuso e porca de aço zincado embutido na estrutura com acabamento na mesma cor da estrutura, com dimensões mínimas de 45x20mm, comprimento mínimo de 420 mm e espessura mínima de 1,50mm e 02 sapatas reguladoras de nível. Base de sustentação superior, sob o tampo, em aço de seção retangular com dimensões mínimas de 30x20mm, comprimento mínimo de 390 mm e espessura mínima de 0,95mm com ponteiras injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todas as junções deverão ser realizadas através de soldagem pelo sistema MIG e todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi pro pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Os tampos devem ser parafusados a estrutura por meio de buchas metálicas, inseridas no tampo, e parafusos de maneira que todos os conjuntos possam ser montados e desmontados sem causar danos à estabilidade da mesma. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo I - Item 7 – **MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM**, tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, com 2 gavetas, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
8	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A). Confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epóxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. A estrutura metálica da base devera ter todas as junções em soldas pelo sistema MIG; tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; aplicada pintura epóxi em po pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110° e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura com sistema de fechamento através de cremona inteiraça, com hastes e gancho, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, metálicos, acabamento em cromo, verticalmente na parte superior do armário. Pode-se aceitar produtos com medidas com variação de +/- 5%. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 e norma ABNT vigente. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo I - Item 8 – **ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULÁVEL**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



GRUPO II – MOBILIÁRIOS PARA COPA/COZINHA

Item	Descrição do Objeto
1	BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM NA COR BRANCA 88X120X52 (AXLXP), 2 PORTAS; 3 GAVETAS; quantidade de prateleiras: 1; gavetas com corrediças telescópicas; dobradiças com amortecimento; puxadores de alumínio; peso suportado por cada gaveta: 6kg; peso suportado por cada prateleira: 7kg. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo II - Item 1 – **BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF, 15MM 2 PORTAS 3 GAVETAS BRANCO 88X120X52 (AXLXP)**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
2	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS; 1 prateleira; dobradiças com amortecimento; puxadores metálicos; peso suportado por cada prateleira: 7kg. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo II - Item 2 – **ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
3	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS; 2 prateleiras; dobradiças com amortecimento; puxadores metálicos; peso suportado por cada prateleira: 7kg. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo II - Item 3 – **ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
4	ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS; 1 prateleira; dobradiças com amortecimento; puxadores alumínio; peso suportado por cada prateleira: 7kg. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo II - Item 4 – **ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
5	TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM; com acabamento em BP. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo II - Item 5 – **TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



GRUPO III – MÓVEIS PARA PORTARIA E SALA DE REUNIÃO

Item	Descrição do Objeto
1	Balcão Caixa 100cm Recepção em MDF 15mm Branco e Ripado Freijó Brasil medindo 0.45x1.10x1.00 m PxAxL. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 1 – **Balcão Caixa 100cm Recepção em MDF 15mm Branco e Ripado Freijó Brasil medindo 0.45x1.10x1.00 m PxAxL**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
2	Armário Baixo 2 Portas e 1 Prateleira em MDF 15mm Branco medindo 0.42x0.75x0.80m PxAxL com fechadura. Confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP na cor branca; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epóxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. A estrutura metálica da base devera ter todas as junções em soldas pelo sistema MIG; tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; aplicada pintura epóxi em po pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura com sistema de fechamento através de cremona inteiriça, com hastes e gancho, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, metálicos, acabamento em cromo, verticalmente na parte superior do armário. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 e norma ABNT vigente. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 2 – **Armário Baixo 2 Portas e 1 Prateleira**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

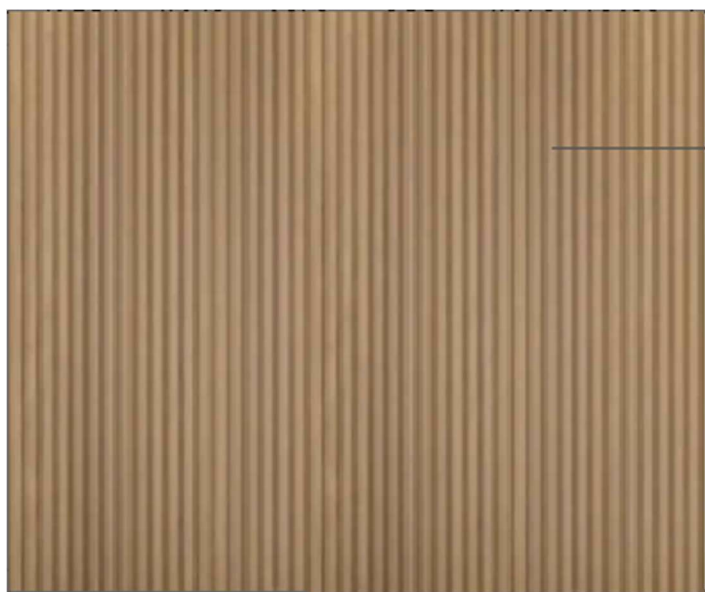
IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
3	Painel Ripado Eucatex RU 55x2700x12mm Freijó Brasil Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 3 – **Painel Ripado Eucatex RU 55x2700x12mm Freijó Brasil**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
4	Cadeira Base Fixa com braço. Encosto em Tela Mesh preta e assento em espuma e revestimento em couro sintético preto ou nude. Altura Total: 85cm Altura do encosto: 45cm Altura do Chão ao Assento: 43cm Largura do Assento: 48cm Largura Braço a Braço: 54cm Profundidade Assento: 48cm. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 4 – **Cadeira Base Fixa com braço. Encosto em Tela Mesh preta**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
5	MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL Tampo: MDF 18 mm Freijó Brasil medindo 35 X 70 X 45 cm (A x L x P) Estrutura metálica 20 x 20 mm com pintura eletrostática epóxi a pó e secagem em estufa a 250° C com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização e fosfatização. Acabamento das bordas: Fita em PVC colada a 220° para proteção contra umidade. Pés: Sapatas reguláveis deslizantes. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 5 – **MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
6	Mesa lateral padrão Industrial Tampo: MDF 18 mm Freijó Brasil medindo 60 x 40 x 40 cm (A x L x P) Estrutura metálica 20 x 20 mm com pintura eletrostática epóxi a pó e secagem em estufa a 250° C com pré-tratamento antiferruginoso de desengraxe, estabilização e fosfatização. Acabamento das bordas: Fita em PVC colada a 220° para proteção contra umidade. Pés: Sapatas reguláveis deslizantes. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 6 – **Mesa lateral padrão Industrial Tampo: MDF 18 mm Freijó Brasil medindo 60 x 40 x 40 cm (A x L x P)** , podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
7	Rack MDF 15mm Cinza 250x50x40 4 Portas e 4 prateleira. Frontais/ portas basculantes abrindo para baixo com dobradiças com amortecimento e pistões a gás. Tampo e detalhes abaixo do tampo engrossados em 3cm de espessura. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 7 – **Rack MDF 15mm Cinza 250x50x40 4 Portas e 4 prateleira**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



Item	Descrição do Objeto
8	Armário Baixo Cinza com 2 Portas e 1 Prateleira em MDF 15mm medindo 0.42x0.75x0.80m PxAxL, com fechadura e dobradiças de pressão em aço inox. Pode-se aceitar medidas diferentes na altura e na profundidade de até 10% para mais ou para menos. Garantia mínima de 1 ano.

Imagem do Grupo III - Item 8 – **Armário Baixo Cinza com 2 Portas e 1 Prateleira em MDF 15mm medindo 0.42x0.75x0.80m PxAxL com fechadura**, podendo ser semelhante, atendendo as especificações.

IMAGEM ABAIXO MERAMENTE ILUSTRATIVA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO						
Item	Descrição Sintética	QTDE	MARCA	MODELO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
GRUPO I – MOBILIÁRIOS PARA ESCITÓRIO						
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS, RODÍZIOS DE DUPLO GIRO. DIMENSÕES: LARGURA: 400 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 590 MM	50				
2	POLTRONA, COM ESPALDAR MEDIO, GIRATORIA, COM BRAÇOS, ENCOSTO E ASSENTOS REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	150				
3	POLTRONA EXECUTIVA COM ESPALDAR ALTO, GIRATORIA, COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO REGULÁVEIS, EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	20				
4	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA	50				
5	POLTRONA GIRATORIA PARA OBESO, ESPALDAR MEDIO, COM BRACO REGULÁVEL, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA, PARA PESSOAS ACIMA DE 150 KG.	30				
6	MESA PARA MICROCOMPUTADOR ERGONÔMICA, TAMPOS REGULÁVEIS E INDEPENDENTES, TAMANHO, 1000 MM X 700 MM	100				
7	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 740MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MÍNIMO 25MM DE ESPESSURA, COM 2 GAVETAS	100				
8	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 01 PRATELEIRA DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A) COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP NA COR ARGILA	20				
TOTAL GRUPO I						
GRUPO II – MOBILIÁRIOS PARA COPA/COZINHA						
1	BALCÃO INFERIOR TIPO BALCÃO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA 88X120X52 (AxLxP), COM 2 PORTAS, 3 GAVETAS	3				
2	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO, 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X80X37 (AxLxP), 2 PORTAS	3				

3	ARMÁRIO SUPERIOR/AÉREO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 73,5X120X37 (AXLXP), 3 PORTAS	2				
4	ARMÁRIO INFERIOR TIPO BALCÃO 100% MDF 15MM, NA COR BRANCA, 88X80X52 (AXLXP), 2 PORTAS	2				
5	TAMPO PARA BALCÃO RETO 100% MDP 15MM, NA COR BRANCA, 80CM X 52CM	2				
TOTAL GRUPO II						
GRUPO III – MOBILIÁRIOS PARA PORTARIA E SALA DE REUNIÃO						
1	BALCÃO CAIXA 100CM RECEPÇÃO EM MDF 15MM BRANCO E RIPADO FREIJÓ BRASIL MEDINDO 0.45X1.10X1.00 M PXAXL	3				
2	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	4				
3	PAINEL RIPADO EUCATEX RU 55X2700X12MM FREIJÓ BRASIL	6				
4	CADEIRA BASE FIXA COM BRAÇO. ENCOSTO EM TELA MESH PRETA E ASSENTO EM ESPUMA E REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO PRETO OU NUDE.	4				
5	MESA DE CENTRO PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 35 X 70 X 45 CM (A X L X P)	2				
6	MESA LATERAL PADRÃO INDUSTRIAL TAMPO: MDF 18 MM FREIJÓ BRASIL MEDINDO 60 X 40 X 40 CM (A X L X P)	2				
7	RACK MDF 15MM CINZA 250X50X40 4 PORTAS E 4 PRATELEIRA.	2				
8	ARMÁRIO BAIXO CINZA COM 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA EM MDF 15MM BRANCO MEDINDO 0.42X0.75X0.80M PXAXL COM FECHADURA	2				
TOTAL GRUPO III						

Declaramos que temos conhecimento e concordamos com todos os itens mencionados no Termo de Referência, documento base para a presente proposta de preços.

Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios, peças, acessórios, materiais, insumos e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

	RAZÃO SOCIAL	
	TELEFONE	PRAZO DE ENTREGA
	DATA	VALIDADE DA PROPOSTA
	CONTATO	E-MAIL